



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002/ADRIMINHO/10211/2017

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro e
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 09:00:00 do dia 22 de Dezembro de 2017 até às 16:59:59 horas do 05 de Março de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRIMINHO, a saber: Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 232.726,46 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 3\% \text{ OP} + 5\% \text{ JA} + 12\% \text{ MFP} + 20\% \text{ PUE} + 40\% \text{ EDL} + 20\% \text{ PD}$$



Em que,

OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou

Candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

lp

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local
Aos critérios será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de cumprir ou não, cada um deles

Critérios	Pontuação (pontos)
Não concorre para nenhum objetivo da EDL	0
Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL	5
Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	10
Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	15
Concorre para 4 ou mais Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	20



Objetivo Estratégico 1 Gestão Sustentável do Capital do Território

- **Contributo do projeto para a preservação e qualificação dos recursos naturais e da paisagem rural - Pedido de Apoio com produção em modo biológico ou Produção Integrada**, sendo a verificação através de documento comprovativo da respetiva certificação das entidades competentes no caso de variedades vegetais e inscrição no livro genealógico no caso das raças autóctones,
- **Contributo para o reforço do Associativismo de base local na atividade agrícola e pecuária - Pedido de Apoio promovido por agricultores/produtores associados de cooperativas ou de associações agrícolas/produtores, com sede no território do Vale do Minho**, sendo a verificação através de documento comprovativo de que é associado de uma associação de agricultores ou outra organização representativa do setor.

Objetivo Estratégico 2 Desenvolvimento Socio Económico e Promoção do Emprego

- **Contributo para o desenvolvimento de atividades económicas de base local que valorizem e promovam produtos locais de qualidade - Pedidos de Apoio que valorizem as produções agrícolas locais:**

Produções Agrícolas Locais:

- a) Viticultura – Alvarinho
- b) Cereais - Milho e Centeio
- c) Frutas – kiwi, maçã, pera, citrinos, castanha, noqueiras, abobora, tomate, pepino
- d) Ervas – plantas aromáticas, medicinais e condimentares
- e) Hortícolas/Legumes – cenoura, couve, nabo, alface, feijão, batata

Produções Pecuárias locais:

- a) Bovinos- aptidão carne - Barrosã, Minhota, Cachena/ aptidão leite – Frísia
- b) Ovinos - Churra do Minho, Bordaleira Entre Douro e Minho
- c) Caprinos – Bravia e Serrana
- d) Suínos – Bisara
- e) Galináceos – Amarela, branca, Pedrês Portuguesa, Preta Lusitânia
- f) Apicultura - Mel

A verificação será efetuada através de documento com a identificação das produções existentes na exploração agrícola (parcelário atualizado) que serão beneficiadas no âmbito do pedido de apoio, complementado com uma visita ao local quando a informação for insuficiente.

➤ **Contributo para a promoção do emprego - Pedidos de Apoio que valorizem a manutenção da atividade agrícola - privilegiar agricultores com CAE de Atividade Agrícola principal**, sendo verificado através de informação cadastral e IRS ou IRC dependendo da natureza jurídica do candidato.

Objetivo Estratégico 4 Fomento da Cooperação/ Trabalho em rede

➤ **Contributo para a aquisição de conhecimentos e partilha de informação - Pedidos de Apoio que identifiquem na memória descritiva a integração do(s) beneficiário(s) (pequenos agricultores)**:

- a) nas feiras periódicas - sendo a verificação efetuada com base em declarações/licenças emitidas pelo Município ou
- b) nos Mercados Locais – sendo a verificação efetuada com base em declarações/licenças emitidas pelo Município ou
- c) em circuitos curtos de comercialização – PROVE – sendo a verificação efetuada com base na declaração emitida pela ADRIMINHO

PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a **pontuação de 0 ou 20**, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída **uma pontuação de 0, 10 ou 20**, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma **pontuação entre 0 e 20**.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- **Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;**
- **Candidatura com maior pontuação no critério PD;**
- **Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;**
- **Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.**

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas. Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário. O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL ADRIMINHO em www.adriminho.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal

8



do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em yyy, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMINHO através do endereço geral@adriminho.pt ou pelo telefone 215 825811/2

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Valença, 22 de Novembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

(Manoel Batista Calçada Pombal)